

PEDREIRAS/MA
Prod)30300-1/202 2
FLS. 0 |
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECREETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de março de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0303002/2022. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de reformas e manutenção de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras — MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 03 de março de 2022

Leticia Bonfim de Oliveira Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras - MA, 03 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor Lucas Ribeiro Oliveira Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços

praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade	SERVIÇO 01			
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade	II	01		
03	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts profundidade	SERVIÇO	01		

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

. Pedreiras – MA, 04 de março de 2022.

was Kibein Ohverra

Lucas Oliveira Ribeiro Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENT	REGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA I PREÇOS	DE
EMPRESA: E. ANTUNES BARB	OSA - ME	
ENDEREÇO: TRAVESSA SERG	IO JOSÉ, 101	
BAIRRO: JERUSALEM	CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA
CEP: 65.727-000		(#
CNPJ: 17.529.274/0001-75		

Regebi em 04 ./03 /2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa



	JREIRAS/MA
Proc.	30300 2202 3
FI.3.	04
0.5	
0.0000000000000000000000000000000000000	***

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br /

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade	SERVIÇO	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade	SERVIÇO	01	\$ 2.975,00	R\$ 2,975,00
03	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts profundidade	SERVIÇO	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Valor total de R\$ 16.975,00 (desezzeis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; ()	dias.
TRIZIPEUNDOUNUEIMD em, 04 de Mongo	de <u>2022</u>
Assinatura do responsável Carimbo da empresa	

Elso Antunes Barbosa Secio-Administrador CPF 165 066 493-72



PEDR	EIRAS/MA
	3002/2022
FLS.	05
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 04 de março de 2022.

Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
EMPRESA: CASTELO BRONCO EMPREENSIMENTES
ENDEREÇO: RUB SONTO DATO MIG 331
BAIRRO: CENTRO CIDADE: FRIC. 20 CALE UF: MS
CEP: 65727 - 000
CNPJ: 38,282738/0001-61
Recebi em /2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. VIV. OPEN OF THE STATE OF



PED	REIRAS/	MA
Proc030	3002	2022
FLS.	06	
Rub.	Ç	0

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA.

PROPONETE:

RAZÃO: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

C.N.P.J: 38.282.738/0001-61.

Endereço: Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale -

MA, CEP: 65.727-000.

E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com (99) 98142-0098 / 98439-

7616.

Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra: Nome JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF N° 884.357.333-00, residente na Travessa Crescencio Raposo, 55 - Centro - Pedreiras - MA, CEP:65.725-000.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	<i>DESCRIÇÃO</i>	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade	SERVIÇO	01	10.995,00	10.995,00
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade	<i>SERVIÇO</i>	01	2.995,00	2.995,00
03	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts profundidade	<i>SERVIÇO</i>	01	3.595,00	3.595,00

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ sob nº 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL sob nº 12.661569-1

Endereço: Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000.

Telefone: (99)98142-0098/98439-7616 E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com





PEDF	REIRAS/MA
Proc.030	3002/2022
FLS.	07
Rub.	0.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL: R\$ 17.585

(Dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Trizidela do Vale/MA, 04 de março de 2022.

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ n° 38.282.738/0001-61 José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho CPF sob n° 884.357.333-00 RG sob n° 114031099-0 Empresário



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc930	3002/202 2
FLS.	08
Rub.	2

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA, 04 de março de 2022.

Lucas Oliveira Ribeiro Chefe do Setor de Compras.

PREÇOS
EMPRESA: KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS
ENDEREÇO: RUA RÍO BRANCO, Mª 424A
BAIRRO: CENTRO CIDADE: YUMBERTO DE CAMPOSUF: MA
CEP: 65130-000
CNPJ: 26.972.842/0001-20
Recebi em 10 3/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.
Assinatura do responsáve Da empresa
The Company of the Control of the Co

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESOUISA DE



KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ.: 26.979.842/0001-20 INS. MUNICIPAL: 191

PI	EDREIRAS/MA
Proc.n	303002/202 2
FLS.	09
Rub.	0

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MARANHÃO. REF: COTAÇÃO DE PREÇOS.

A empresa KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco nº 424ª, Bairro Centro, cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal, Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: 26.979.842/0001-20 Ins. Estadual: 12603371-4 Ins. Municipal: 191

ENDERECO: RUA RIO BRANCO, N - 424A

BAIRRO: CENTRO. CEP: 65130-000 CIDADE/UF: HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

TELEFONE/FAX: (098) 98103-7009

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4.863-1, CONTA CORRENTE: 24.388-4, BANCO BRASIL,

CONTATO: (098) 98103-7009 EMAIL: kadoshchm@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL (PROPRIETÁRIO): Sr. Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Empresário, portador da cédula de identidade nº 035753342008-4 SSP/MA e do CPF nº

409.230.883-34.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITARIO	PREC	CO TOTAL
1	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade	1	SERVIÇO	11.000,00	R\$	11.000,00
2	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade	1	SERVIÇO	3.000,00	R\$	3.000,00
3	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts profundidade	1	SERVIÇO	3.600,00	RS	3.600,00
					RS 17	.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 17.600,00 - Dezessete mil, seiscentos reais.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviços.



KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ.: 26.979.842/0001-20 INS. MUNICIPAL: 191

P	EDREIRAS/MA	
Proc03	0300 42022	
FLS.	10	
Rub.	0	

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, OU COM PROCURAÇÃO, COM PODERES ESPECIFICOS, SE FOR CASO.

ASSINATURA DO CONTRATO: Sr. Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Empresário, portador da cédula de identidade nº 035753342008-4 SSP/MA e do CPF nº 409.230.883-34.

Humberto de Campos (MA), 04(quatro) de março de 2022(dois mil, vinte e dois).

JOSE CARLOS MAIA LOPES

Arsinado de forma digital por JOSE CARLOS MAIA LOPES FILHO/A0023/0881834

DRI C-ER, On KIP-Brasil, our-Secretaria da Recotta Federal do Brasil - RIFB, our-RIFB
-CCFF A1, cou-VALID, our-AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, our-Presencial,
our-1801/0884007134, CODEC CARLOS MAIA LOPES FELHO/A0023/0881834

Dados: 2022/03/04 11 20/41 - GTOOT

KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

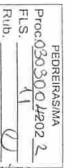
CNPJ: 26,979,842/0001-20 José Carlos Maia Lopes Filho Proprietário. RG n.º 035753342008-4 SSP/MA CPF nº 409.230.883-34



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA

				CN	Barbosa-ME NPJ: 74/0001-75	Empreendir CN	Branco mentos Ltda JPJ 8/0001-61	Corporativ	Serviços os – CNPJ 2/0001-20	PREÇO	MÉDIO
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade		01	10.500,00	10.500,00	10.995,00	10.955,00	11.000,00	11.000,00	10.831,67	10.831,67
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade	1	01	2.975,00	2.975,00	2.995,00	2.995,00	3.000,00	3.000,00	2.990,00	2.990,00
03	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts		01	3.500,00	3.500,00	3.595,00	3.595,00	3.600,00	3.600,00	3.565,00	3.565,00





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

profundidade						
		R\$	R\$	R\$	RS	ı
		 16.975,00	 17.585,00	17.600,00	17.386,67	I

Valor Total Estimado: R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta seis reais e sessenta e sete centavos).

Pedreiras/MA, 07 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	EDREIRAS/	MA
Proc.O.	303002	202 2
FLS.	13	0
Rub.		0

Ao Senhor Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 07 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA
Proc.03	03002/2022
FLS.	14
Rub	0_

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 08 de março de 2022.

Ao Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados.

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. tendo sido o valor total é de R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta seis reais e sessenta e sete centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 08/03/2022

ASSINATIIRA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

	MA
Proc.0303000	42022_
FLS15_	0.
Rub.	

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e

urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 08 de março de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184,253/0001-49

	EIRAS/MA
Proc0303	00 2/202 2
FL3	16
Rub.	0

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação dos serviços de manutenção e Iimpeza de poços artesianos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e

urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor da Despesa: R\$ 17.386,67

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0133%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 19.336.950,76

Impacto Orçamentário: 0,0899%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0133% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo corresponde a 0,0899%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

0	PEDREIRAS/MA
O Proc:0	303002/202 2
FLS.	17
Rub.	9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

40 PEDRE	IRAS/MA
10 Proc. 0303	0024202 2
FLS.	8
Rub.	e e

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras — MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de

Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta seis reais e sessenta e sete centavos).

Pedreiras - MA, 08 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc.03	030042022
FLS.	19
Rub.	e

Pedreiras (MA), 08 de março de 2022.

A Empresa

E. Antunes Barbosa - ME

CNPJ: Nº 17.529.274/0001 - 75

ENDERECO: Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem

CIDADE: Trizidela do Vale/MA

CEP: 65,727-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de pocos artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

- Contrato Social da empresa
- Comprovante de Situação Cadastral CNPJ: (Receita Federal)
- Comprovante de Residência do Responsável;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet):
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Debito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Dados Bancários:

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM <u>08 /09</u> /2022.

RESPONSÁVEL: Elso A Bos bosa

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303002/202 2
FLS. 20
Pedreiras – MA, 10 de mar conste 2022.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Município de Pedreiras/Ma.

Sr Marcos Brunieri de Freitas

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

Valor do Contrato: R\$ 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta cinco reais)

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Informações bancarias:

Agência: 1026 - Conta corrente: 72.0067-6

Bradesco

E. Antunes Barbosa-ME CNPJ: 17.529.274/0001 - 75

PEDREIRAS/MA Proc.0303002/2022

Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.529.274/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INC	SCRIÇÃO E D ASTRAL	E SITUAÇÃO	04/02/2013	RA
NOME EMPRESARIAL E. ANTUNES BARBOSA					
TITULO DO ESTABELECIMENTO KW ELETRICA E REFRIG					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.53-9-00 - Comércio va	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista especializado de eletrodom	iésticos e equipa	amentos de áudio	e vídeo	
33.14-7-02 - Manutenção 33.14-7-03 - Manutenção 33.14-7-05 - Manutenção 33.14-7-07 - Manutenção 33.14-7-07 - Manutenção comercial 43.21-5-00 - Instalação e 43.29-1-03 - Instalação, r 43.29-1-04 - Montagem e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e 45.20-0-01 - Serviços de 45.20-0-03 - Serviços de 47.42-3-00 - Comércio va 47.44-0-03 - Comércio va CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT	nanutenção e reparação de elevad instalação de sistemas e equipam e construção de poços de água manutenção e reparação mecânic manutenção e reparação elétrica o rejista de material elétrico arejista de materials hidráulicos	ráulicos e pneun is transmissão par lhos de refrigera ores, escadas e ientos de ilumina a de veículos au	náticos, exceto vá a fins industriais ção e ventilação p esteiras rolantes ação e sinalização tomotores	šivulas para uso indust	rial e
213-5 - Empresário (Indi LOGRADOURO TV SERGIO JOSE	vidual)	NÚMERO 101	COMPLEMENTO		
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO JERUSALEM	MUNICIPIO TRIZIDELA	DO VALE		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELSO.3@HOTMAIL.COM	1	TELEFONE (99) 9904-4	580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	1			TA DA SITUAÇÃO C	ADASTRAL
Allva					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 16:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PagiRágina 1 de 3

QUARTA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E. ANTUNES BARBOSA - ME

CNPJ: 17.529.274/0001-75 NIRE: 211.0191471-4

LEIL	AS/MA	Vi .
300	2/20	12.0
2	つノ	
1		01
		300 2/20 2 2

ELSO ANTUNES BARBOSA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Juazeiro-BA, nascido em 14/11/1976, portador da Carteira de identidade nº 000037188594-9 SSP-MA, e CPF 765.066.493-72, residente e domiciliado na Rua 09, Casa 04, Qda-12, Parque das Palmeiras, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000. Titular da empresa E. ANTUNES BARBOSA - ME com sede a Travessa Sergio Jose Nº 101 Bairro Jerusalém, Trizidela do Vale-MA, CEP: 65.727-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 211.0191471-4 arquivada em 04/02/2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.529.274/0001-75 Resolve alterar seu ato constitutivo como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual a partir desta data terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade (s) Secundária (s):

- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 3314-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos

PagiRágina 2 de 3

QUARTA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

E. ANTUNES BARBOSA - ME

CNPJ: 17.529.274/0001-75 NIRE: 211.0191471-4

PEDF	REIRAS/MA	
Proc.030	300 4202	2
FLS	23	_
Rub.		Ø,

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA TERCEIRA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

A titular assina o presente instrumento, eletronicamente via certificado digital em via única.

Trizidela do Vale - MA, 14 abril de 2021

Elso Antunes Barbosa CPF: 765,066.493-72 Empresário Assinatura Eletrônica



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

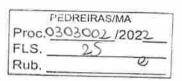
PE	DREIRAS/MA
ProcD2	03002/202 2
FLS.	24
Rub.	0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. ANTUNES BARBOSA - ME consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
76506649372	ELSO ANTUNES BARBOSA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 15:59 SOB Nº 20210507225. PROTOCOLO: 210507225 DE 19/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102643170, CNPJ DA SEDE: 17529274000175. NIRE: 21101914714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021. JUCEMA E. ANTUNES BARBOSA - ME





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. ANTUNES BARBOSA CNPJ: 17.529.274/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:23:41 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasilia>. Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: 86A8.184C.F0B2.D8B7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processina Processina

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. ANTUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.529.274/0001-75 Certidão nº: 5591403/2022

Expedição: 15/02/2022, às 17:33:14

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que E. ANTUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.529.274/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDRI	EIRAS/MA
Proc0303	002/202_2
FLS.	27
Rub.	8_

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010918/22

Data da

15/02/2022 17:29:51

Inscrição Estadual: 124021654

CPF/CNPJ: 17529274000175

Razão Social: E ANTUNES BARBOSA

Endereço:

TRV SERGIO JOSE, 101 CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone:

(99)99044580

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2022 17:29:51



PEURE	IRAS/MA
Proc0303	00)/202 2
FLS.	28
Rub.	6)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018854/22

Data da

15/02/2022 17:30:18

Inscrição Estadual: 124021654

CPF/CNPJ: 17529274000175

Razão Social: E ANTUNES BARBOSA

Endereço:

TRV SERGIO JOSE, 101 CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone:

(99)99044580

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.

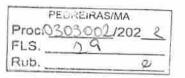
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2022 17:30:18

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17.529.274/0001-75

Razão Social: E ANTUNES BARBOSA ME

Endereço:

TV SERGIO JOSE 101 / JERUSALEM / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

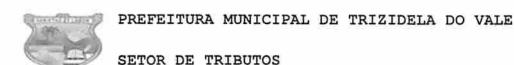
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021517293676297494

Informação obtida em 15/02/2022 17:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Código	de Verificação	ī
Proc.	6 0TS07HF 02	
Rub.		

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 832

DADOS DO CONTRIBUINTE

PEL	DREIRAS/MA
Proc.03	03002/2022
C1 0	20

Rub.

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

91

17.529.274/0001-75

Nome/Razão Social

E ANTUNES BARBOSA - ME

Endereço

AVENIDA Sérgio José, 101, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Requerida em: 25 de Fevereiro de 2022

repartição, protocolado identificado. nesta sujeito passivo acima Em cumprimento ao débitos Pública Municipal de inscrever cobrar que ressalvado direito de Fazenda exercícios anteriores е fiscais referentes venham apurados. revendo arquivos aos ser nome tributos a pendencias relativos a atual. certificamos não constam em seu vencer. inscrições em dívida ativa municipal е que o mesmo possui créditos suspensos ou Código art. nº205 do Tributário efeitos da prevista mesmos

lidade (90 dias): 26 de Maio de 2022

Trizidela do Vale - MA, 25 de Fevereiro de 2022





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PEDREIRAS/MA
Proc/03/03/00/2/2022
FLS. 2/1
Rub. 2

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta seis reais e sessenta e sete centavos), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ECCRETA DIA MUNICIPAL DE INERAESTRUTURA E 111

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc.0303002/202_2 FLS. ____32

Rub.

tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 16.975,00 (Dezesseis mil e novecentos setenta e cinco reais).

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

VI - DA CONCLUSÃO

Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 10 de março de 2022

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Proc 030300 2/202

Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta seis reais e sessenta e sete centavos).

4. PLANILHA DE OUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade	Serviço	01	10.831,67	10.831,67
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade	Serviço	01	2.990,00	2.990,00
03	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts profundidade	Serviço	01	3.565,00	3.565,00
	VALOR TOTAL				17.386,67

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:
- 6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de



PEUREIRAS/MA
P1000303002/202 2
FLS. 24
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.
- 6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- 6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.
- 7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.
- 7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- 7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/MA
Proc.O	303002/2022
FLS	35
Rub.	

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e

Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as APROVO vigentes. normas presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 10 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEI	DREIRAS/MA	
Proc.03	030021202_2	
FLS.	36	
Rub.	2	

AUTORIZAÇÃO

Eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75 com Endereço a Travessa Sergio José, 101 - Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA - CEP: 65.727-00, para prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA., conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta seis reais e sessenta e sete centavos)., conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93

Pedreiras - MA, 11 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EDREIRAS/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ProcQ30300 2/202 1 FLS.

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 11 de março de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0303002/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 007/2022, tendo como objeto a Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: // / 03 / 2022

Fabricio Costa Sampaio

OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Rub. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxx/2022 Processo Administrativo nº 0303002/2022 Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx - 2022

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX SERVICO PARA DE XXXXXXXXXXX ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

PEDREIRAS/MA

Proc.0303002

FLS.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E URBANISMO, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieiri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado CONTRATANTE, de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0303002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de pocos artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia XX de XXXXXX de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de inicio da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



PEDREIRAS/MA Proc.030300 2/202 3

FLS.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TO- TAL
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundida- de		01		
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profun- didade		01		
03	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts pro- fundidade	Serviço	01		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco,



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

Nº 111 - Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PEDREIRAS/MA Proc/03/03/00/2/202 2

documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos

PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PEDRENAS/MA
Proc.030300 1/202 2
FLS. 41

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:</u>

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa:
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



Proc.0303002/2022 FLS. 42

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

- c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Publica, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Publica, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PEDREII-AS/MA
Proc. 030300 2/202 2
FLS. 43
Rub.

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



PEDREIRAS/MA
Proc.030300 1/202 1
FLS. 44

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de

Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo CONTRATANTE



FEDREIRAS/MA Froc.03/03/00/2002 2 FLS. 45

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0303002/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria de Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA
Proc.0203.00 1/202 2
FLS. 4 6
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Secretario de Municipal de Infraestrutura Publica.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria de Infraestrutura pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc.0303	002/2022
FLS	17
Rub.	20

Diante do exposto, OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS.

SMJ.. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras - MA, 15 de março de 2022

Fabricio Costa Sampaio OAB/PI nº 9845



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SMICO	303002/202_	2
FLS	48	
Rub.	Q	ij.

PEDREIRAS/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0303002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, objetivando a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.975,00 (Dezesseis mil e novecentos setenta e cinco reais)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de

Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 16 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDRE	IRAS/	MA V202	2
Proc.)50.	49	202	2
Rub.				

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0303002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.975,00 (Dezesseis mil e novecentos setenta e cinco reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 16 de março de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras/MA, 16 de Março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



CNPJ: 06.185.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc030	23007/202 2
FLS.	50
Rub.	2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ. 17.529.274/0001 - 75, localizada à Travessa Sergio José, 101 - Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 16 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: 16/08/2022

Nome completo: 800 A. Ron boar

CPF nº: 765 066 998-72



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EDRE	IRAS/	MA	
ProcO	3030	007	12027	-
FLS.	_	51	Q	
1b.				_

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220365/2022 Processo Administrativo nº 0303002/2022 Dispensa de Licitação nº 007/2022

> TERMO DE CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. ATRAVÉS DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. EMPRESA E. ANTUNES BARBOSA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Avenida Rio Branco, Nº 111 - centro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 - Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Elso Antunes Barbosa, CPF nº 765.066.493-72, e RG nº 000037188594-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 09, Casa 04, Oda 12, Parque das Palmeiras, Pedreiras/MA., CEP: 65725-000, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0303002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 16 de março de 2022 até o 31 de dezembro de 2022.

UK

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.975,00 (Dezesseis mil e novecentos setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado São Raimundo 300 mts profundidade		01	10.500,00	10.500,00
02	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda do Insono 85 mts profundidade		01	2.975,00	2.975,00



Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

In A. Borliosa



PEDREIRAS/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

03	Manutenção e limpeza do Poço Artesiano do Povoado Barriguda dos Ninas 100 mts profundidade	Serviço	01	3.500,00	3.500,00
	VALOR TOTAL				16.975,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de tranferência na Agência 1026, Conta corrente nº 72.0067-6, Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro, Pedreiras - Ma., acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PEDREIRAS/MA
Proc.03030007/2022
FLS. 59

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual. PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

Elso A Bonleso



PEDREIRAS/MA
Proc. 0303002/202_2
FLS. 55
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas:
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Infraestrutura Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrtura e Urbanismo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontandose de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja



El so A. Borlosa



PEDREIRAS/MA
Proc. 03030012022
FLS. 56

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:</u>

egov.br Elm A. Bonlosa de



PEDREIRAS/MA
Proc.0303001/2021
FLS. 51

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Infraestrutura, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Elso A. Bonlow



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e

Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcos Brunieri de Freitas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo CONTRATANTE

> E. ANTUNES BARBOSA - ME CNPJ: 17.529.274/0001 – 75

> > CONTRATADO



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EDREIRAS/MA	
Proc.0	3030021202	2
FLS.	59	
Rub.	9	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220365/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA e a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 - Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 16/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº007/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinarios. Pedreiras - MA, 16/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras - MA, 16 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA	Α
Proc03	0300242	02_
FLS	60	01
Rub		¥

A Empresa

E. Antunes Barbosa - ME

CNPJ: N° 17.529.274/0001 - 75

ENDERECO: Travessa Sergio José, 101 - Bairro: Jerusalem

CIDADE: Trizidela do Vale/MA

CEP: 65.727-000

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº20220365/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA., conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo n° 0303002/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 16 de março de 2022

Marcos Brunieri de Freitas Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 16 103 /2022.

E. Antunes Barbosa - ME

CNPJ: Nº 17.529.274/0001 - 75





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA Nº 013/2022-GP

"NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Elvis César Silva Farias, inscrito sob o CPF N° 431.683.533-53 e RG N° 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal







Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 007/2022 INFRA/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 16/03/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) DISPENSA - DISPENSA 007/2022 INFRA/2022 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=406.

Pedreiras/Ma, 16 de Março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas Assessor

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br



https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=406







RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 248884

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE

PEDREIRAS

PROCESSO: 0303002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220365 / 2022

CONTRATADO: E. ANTUNES BARBOSA CNPJ CONTRATADO: 17529274000175

DATA ASSINATURA: 16/03/2022 VALOR: R\$ 16.975,000000

Recibo emitido em 24 de Março de 2022 ás 16:47:08 com o número 1648151228830.

São Luis, 24 de Março de 2022

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) RAFAEL SOARES VERAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozadas de 04/07/2022 a 03/08/2022, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, junto a Secretaria Municipal de Educação / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 23 de junho de 2022.

MARCIA FABIANE MORTA DE MORAIS Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

- PORTARIAS - CONCEDER: 173-G/2022

ATARIA R.H. n°. 173-G/2022

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) ANTONIA LUCIA XAVIER DO NASCIMENTO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021/2022, a serem gozadas de 04/07/2022 a 03/08/2022, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, junto a Secretaria Municipal de Educação / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 23 de junho de 2022.

PCIA FABIANE MORTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

- PORTARIAS - CONCEDER: 173-E/2022

PORTARIA R.H. nº. 173-E/2022

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021/2022, a serem gozadas de 04/07/2022 a 03/08/2022, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, junto a Secretaria Municipal de Educação / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 23 de junho de 2022.

MARCIA FABIANE MORTA DE MORAIS Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

- PORTARIAS - CONCEDER: 174-A/2022

PORTARIA R.H. nº. 174-A/2022

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIPAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr (a). FRANCISCA CATIA FURTADO LEITE, 90 (noventa) dias de licença prêmio referentes ao primeiro quinquênio 2013/2018, a serem gozados de 01/08/2022 a 30/10/2022, do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação - Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 24 de junho de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0303002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0303002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa E. Antunes Barbosa -ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.975,00 (Dezesseis mil e novecentos setenta e cinco reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere, pessoa jurídica Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 16 de março de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0905001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo



Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***,389,343-** em 24/06/2022 16:49:17 - IP com n*: 192,168.0.104
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php/?id=1361

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem da frota de veículos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. VIGENCIA: 25/02/2022 à 31/12/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica: VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.235,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, 1 da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras/MA, 25/02/2022. Marcos Brunieri de Freitas – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220337/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220337/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Redreiras - MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos intos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001 -10 OBJETO: Contratação de Empresa na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 04/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão de Infraestrutura e Urbanismo: da Secretaria Mun CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc, pessoa jurídica, MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2022-INFRA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinarios. Pedreiras -MA, 04/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220365/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220365/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA e a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 - Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, VIGENCIA: 16/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº007/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinarios, Pedreiras - MA, 16/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220398/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220398/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA e a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 - Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 OBJETO: aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m3, MCA: 40 para atender Ls necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do municipio de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 04/04/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.900.00 (quinze mil e novecentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura Urbanismo: e PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº009/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinarios. Pedreiras - MA, 04/04/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220416/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220416/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a senhor Francisco Neves Regadas Filho, residente Rua Paraiba, S/N, Farol da Barra - São Luis -MA, inscrita no CPF sob o nº 091.210.303-59. OBJETO: locação de imóvel com área construída de 2.551,17 m², bem como um terreno de 12.711.2 m2, conforme matrícula 254, registrada às fls. 186 do Livro 2 -13 (Registro Geral), sob o número de ordem 486 do Tabelionato de Notas do 1º Oficio Extrajudicial de Pedreiras -MA, para funcionamento da Garagem destinada a Frota dos Veículos do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 04/02/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 04/02/2022. Marcos Bruniere de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220480/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220480/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e o Sr. Jamilson de S. Barros, CPF nº 003.266.713-23. VIGENCIA: 13/05/2022 131/12/2022. OBJETO: contratação de pessoa física para realização de serviço de paisagismo em praças do município de Pedreiras, em solicitação da Secretaria Municipal de

3.0.104 X =1361

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389,343-** em 24/06/2022 16:49:17 - IP com n°: 192.168.0,104
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php/?id=1361